



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

PAD Nº880/2025
DE 14/04/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA

ASSUNTO

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 83 E 84, DO
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº02/2024 POR MAIS 90(NOVENTA)
DIAS.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	13/04	Sistema OK	OK	1	14/04		
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE RODOVIARIO MUNICIPAL - DRM



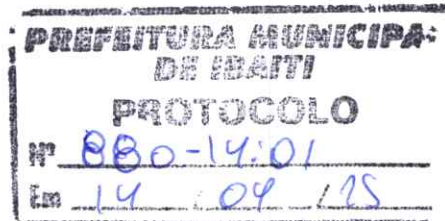
MEMORANDO Nº 42/2025 - DRM

Ibaiti 14 de abril de 2025.

Ao Departamento de Licitação

ASSUNTO: Pedido de prorrogação de prazo.

Prezado Senhores,



Venho, por meio deste, solicitar a **prorrogação, por 90 (noventa) dias**, dos contratos firmados com a empresa abaixo relacionada:

- **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.126.605/0002-28

A referida empresa é responsável pelo fornecimento de materiais de construção, acessórios e mão de obra destinados à **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, conforme estabelecido no **Pregão nº 000002/2024**.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação deve-se à **proximidade do término da vigência do contrato**, previsto para o dia **15 de abril de 2025**. Considerando que ainda há **saldo contratual disponível** e que os serviços vêm sendo prestados de forma **satisfatória**, entendemos que a prorrogação é viável e necessária para garantir a **continuidade dos serviços de manutenção** do setor da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, essenciais ao adequado funcionamento das atividades públicas.

Informamos que a empresa foi **previamente notificada** e manifestou **formalmente sua concordância** com a prorrogação. Ressaltamos, ainda, que as **demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas**.

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Segue, em anexo, cópia do ofício referente ao pedido.

à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Segue em anexo as cópias dos ofícios:

Atenciosamente

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEP. DE RODOVIARIO MUNICIPAL
PORTARIA 010/2025

Av. Alice Pereira Goulart, 40, Ibaiti - PR, - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-1118 - Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE RODOVIARIO MUNICIPAL - DRM

OFÍCIO 04/ 2025 DRM

Ibaiti, 14 de abril de 2025.

PARA: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, CNPJ 05.126.605/0002-28

ASSUNTO: Pedido de aditivo de prazo.

Prezados Senhores,

Por meio deste, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência, por mais **90 (noventa) dias**, do **Contrato nº 000083-2/2024**, oriundo do **Pregão nº 000002/2024**, firmado entre esta municipalidade e a empresa CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção destinados às secretarias do município.

JUSTIFICATIVA: A presente solicitação decorre da iminência do encerramento da vigência do contrato supracitado, previsto para o dia **15 de abril de 2025**. Considerando que ainda há **saldo contratual remanescente**, entende-se como viável e necessária a prorrogação por mais 90 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção realizados pela **Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, os quais são essenciais para o adequado funcionamento das atividades públicas.

Ressaltamos que **todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas**, nos termos originalmente pactuados entre as partes.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEP. DE RODOVIARIO MUNICIPAL

Av. Alice Pereira Goulart, 40, Ibaiti - PR, - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-1118 - Site: <http://www.ibaiti.pr.gov.br/>



Município de Ibaiti - 2025

Contratos itens, aditivos



Página 1

Sequência: 3360 Contrato: 000083-2/2024 SIM-AM: 832024 Tipo de ato: Ata de registro de preços

Início vigência 15/04/2024 Final vigência 14/04/2025 Início execução 15/04/2024 Final execução 14/04/2025 Fornecedor 27280-9 CONCRENORTE COMERCIAL LTDA

Gestor 379492 - ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Início exec.gestor 15/04/2024 Fim exec.gestor 14/04/2025

Local 11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS Licitação Pregão - 3 000002/2024

Itens:								
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	TINTA LÁTEX - VERNIZ - FUNDO - SELANTE -	8/2024	LTA	1,00	48.893,96	48.893,96	V
002	001	ABRAÇADEIRAS - ALÇAS CÔD SINAPI: 11270	8/2024	UNI	1,00	2.333,60	2.333,60	V
003	001	ACABAMENTO DE METAL CÔD SINAPI: 36801 e	8/2024	UNI	1,00	1.150,90	1.150,90	V
011	001	ARAME - TRELIÇA - VERGALHÃO ZINCADO CÔD	8/2024	M	1,00	9.054,50	9.054,50	V
012	001	AREIA FINA CÔD SINAPI: 366	8/2024	M3	1,00	30.000,00	30.000,00	V
013	001	AREIA GROSSA CÔD SINAPI: 367	8/2024	M3	1,00	30.390,00	30.390,00	V
016	001	BATENTE - KIT PORTA - GUARNIÇÃO CÔD	8/2024	UNI	1,00	47.335,42	47.335,42	V
019	001	BRAÇO - BUCHA REDUÇÃO - CAP - CONECTOR -	8/2024	UNI	1,00	75.225,56	75.225,56	V
022	001	CAIBRO - MEIA CANA - RIPAS - SARRAFO CÔD	8/2024	M	1,00	45.517,00	45.517,00	V
023	001	CAIXA D' ÁGUA CÔD SINAPI: 37106, 11869,	8/2024	UNI	1,00	54.609,05	54.609,05	V
	001	CAIXA GORDURA e SIFONADA - RALO - SIFÃO -	8/2024	UNI	1,00	35.857,02	35.857,02	V
028	001	CIMENTO BRANCO - CIMENTO PORTLAND CÔD	8/2024	KG	1,00	45.068,22	45.068,22	V
029	001	COLAS CÔD SINAPI: 1339, 44396 e 44327	8/2024	KG	1,00	1.076,25	1.076,25	V
031	001	CUMIEIRA - TELHAS CÔD SINAPI: 39640, 7216	8/2024	UNI	1,00	49.035,00	49.035,00	V
032	001	DIVERSOS I ASSENTO SANITÁRIO -	8/2024	UNI	1,00	36.747,59	36.747,59	V
033	001	DIVERSOS II AVENTAL DE SEGURANÇA - BOTA -	8/2024	UNI	1,00	51.567,58	51.567,58	V
035	001	FECHADURA - FECHO - MÁQUINA -	8/2024	UNI	1,00	51.264,94	51.264,94	V
036	001	FORRO DE MADEIRA CÔD SINAPI: 3286	8/2024	M2	1,00	5.128,50	5.128,50	V
037	001	FORRO PVC - RODAFORRO CÔD SINAPI:	8/2024	M3	1,00	13.434,00	13.434,00	V
039	001	JOELHOS - JUNÇÃO - LUVAS - TE CÔD SINAPI:	8/2024	UNI	1,00	54.315,22	54.315,22	V
043	001	MASSAS - REJUNTE - RESINA - SILICA CÔD	8/2024	KG	1,00	27.922,00	27.922,00	V
053	001	RELÉ FOTOELÉTRICO CÔD SINAPI: 2510	8/2024	UNI	1,00	4.098,00	4.098,00	V
054	001	TÁBUAS CÔD SINAPI: 5088, 11154, 39021, 39022	8/2024	M	1,00	52.680,00	52.680,00	V
060	001	TUBO PVC CÔD SINAPI: 9836, 20065, 9835	8/2024	M	1,00	69.574,00	69.574,00	V

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 842.278,31
(*) Valor atualizado do contrato: 842.278,31

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 842.278,31
(*) Valor atualizado do contrato: 842.278,31

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

CrITÉRIOS de seleção:

- Sequência do contrato: 3360
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



REQUERIMENTO

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE Nº 83/2024 – firmado com a empresa **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA** e **Nº84/2024**, firmado com a empresa **F.J.M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. firmados através do **Pregão Eletrônico de nº002/2024**, que teve como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, solicitação do gestor dos Contratos do Pregão Eletrônico de nº02/2024, que se refere ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos**; justificando que ainda não foi iniciado o novo processo licitatório.

Anexo ao memorando do gestor do contrato, encontra-se a concordância da empresa na prorrogação contratual por mais 90 dias.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaity Pr., 14 de abril de 2025.

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017/2025, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DESPACHO.

REF. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº83/2025 E Nº84/2024; firmados através do Pregão Eletrônico de nº002/2024, que teve como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.**

Recebi na data de hoje.

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

1. – Autue-se o presente pedido de prorrogação do Contrato acima mencionado, bem como numere e rubrique o processo de Aditivo.
2. Após, determino a pratica dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:
 - 2.1 – Diante da inexistência de alteração de valores nos Contrato, solicito:
 - 2.1.1 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documento referente ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedente;
 - 2.2. – Junte-se comprovante de que há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade.
3. – Parecer Jurídico, sobre a prorrogação de vigência dos contratos pelo período de 90 (noventa) dias .
4. - Minuta do termo aditivo aprovada pela PGM.
5. – Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização.

Ibaiti – (PR), 14 de abril de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº83/2025 E Nº84/2024; firmados através do Pregão Eletrônico de nº002/2024, que teve como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.

Eu, PEDRO MARTINS CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária financeira para atender ao presente objeto de prorrogação da vigência e execução do CONTRATO de Nº83/2024 E CONTRATO de Nº84/2024 por mais 90 dias; tendo em vista que os contratos já possuem saldos suficientes para a nova vigência contratual, conforme dotações já mencionadas no processo.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
510	03.001.04.122.0004.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
520	03.001.04.122.0004.2005	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
530	03.001.04.122.0004.2005	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
570	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
640	03.002.04.122.0004.2006	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3460	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3470	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3820	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3830	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3830	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3840	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3840	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4220	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4230	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4270	06.001.12.365.0010.2043	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4280	06.001.12.365.0010.2043	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4290	06.001.12.365.0010.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4320	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4380	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4390	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4400	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4660	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4670	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4680	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4880	06.002.12.361.0010.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4890	06.002.12.361.0010.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	06.002.12.361.0010.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5050	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5390	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5670	06.010.12.361.0010.2047	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6840	07.002.27.812.0014.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7020	07.002.27.813.0014.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
8190	10.001.08.243.0008.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaity, 14 de abril de 2025.


Pedro Martins
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.605/0002-28, inscrição Estadual nº 9031333170, inscrição Municipal nº 30147, com sede localizada na AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART 1144, 1144 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Total	Desconto
LOTE: 001 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39797	TINTA LÁTEX - VERNIZ - FUNDO - SELANTE - PRIMER - DILUENTES Cód SINAPI: 7356, 35692, 10478, 10481, 10475, 7307, 38122, 43653, 140, 151, 7340, 7317, 142, 38123, 44072, 5318 e 5330.	LONDRESCOLOR	LTA	1,00	48.893,96	9,4%
LOTE: 002 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39747	ABRAÇADEIRAS - ALÇAS Cód SINAPI: 11270, 412, 414, 410, 411, 408, 39131, 394, 39130, 395, 39127, 392, 39129, 393, 39133, 397, 39132, 396, 39135, 39128, 400, 39125, 39134, 398, 39126, 399, 39158, 39141, 39140, 39137, 39139, 39143, 39142, 39138, 39136, 39144, 39145, 12615, 11927, 11928, 11929 e 427.	INCA	UNI	1,00	2.333,60	20,72%
LOTE: 003 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39816	ACABAMENTO DE METAL Cód SINAPI: 36801 e 36246.	DELTA/PLASBIL	UNI	1,00	1.150,90	23,54%

VO ME E EPP								
LOTE: 011 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39849	ARAME - TRELIÇA - VERGALHÃO ZINCADO CÓD SINAPI: 339, 3404, 2407 e 39996.	TOP ARAMES	M	1,00	9.054,50	50,3%
LOTE: 012 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39753	AREIA FINA CÓD SINAPI: 366	DIVISA	M3	1,00	30.000,00	26,67%
LOTE: 013 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39754	AREIA GROSSA CÓD SINAPI: 367	DIVISA	M3	1,00	30.390,00	23,33%
LOTE: 016 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39762	BATENTE - KIT PORTA - GUARNIÇÃO CÓD SINAPI: 183, 184, 181, 20001, 39837, 39482, 39484, 39485, 39494, 39495, 39496, 39493, 20017 e 20007.	JB PAES	UNI	1,00	47.335,42	18,05%
LOTE: 019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39761	BRAÇO - BUCHA REDUÇÃO - CAP - CONECTOR - CURVA - REDUÇÃO - REGISTRO CÓD SINAPI: 11685, 11680, 11679, 44400, 828, 829, 812, 819, 818, 832, 834, 813, 820, 816, 814, 822, 821, 20086, 798, 797, 796, 799, 792, 38001, 38002, 38003, 38004, 44263, 36327, 38992, 38993, 44175, 44177, 38418, 20087, 1200, 12909, 12910, 1191, 1185, 1189, 1193, 1194, 1195, 1204, 1207, 1206, 1183, 42685, 42686, 39280, 39281, 39282, 38844, 38846, 38847, 38850, 38848, 38851, 38854, 37971, 37972, 37973, 1926, 1927, 1923, 1929, 1930, 1924, 1922, 1953, 1962, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1925, 1960, 1961, 38423, 39866, 39867, 39868, 37999, 38000, 38129, 38025, 38026, 1858, 1844, 1863, 1865, 36355, 36356, 1966, 1933, 1932, 1951, 1970, 1967, 1968, 1969, 1827, 1831, 1825, 1828, 1845, 1824, 1940, 1937, 1939, 1938, 40414, 39271, 39273, 39272, 1875, 1874, 1870, 1884, 1887, 1876, 1879, 1877, 1878, 20043, 20044, 20042, 20046, 20047, 20045, 20972, 11321, 11323, 20327, 6034, 6036, 6031, 6029, 6033, 11672, 11669, 11670, 20055, 11671, 6032, 11673, 11674, 11675, 11676, 11677, 11678, 6038, 11718, 6037, 11719, 6019, 6010, 6017, 6020, 6028, 6011, 6012, 6016, 6027, 6013, 6015, 6014, 6006.	PEVESUL	UNI	1,00	75.225,56	11,2%

			6005, 11756, 10904, 11752, 11753, 6021 e 6024.					
LOTE: 022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39845	CAIBRO - MEIA CANA - RIPAS - SARRAFO CÓD SINAPI: 4400, 3288, 20205, 4412, 4408, 4509, 4512, 4517, 20206, 4460, 4415 e 4417.	MI MAEDIRAS	M	1,00	45.517,00	19,34%
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39765	CAIXA D' ÁGUA CÓD SINAPI: 37106, 11869, 43981, 37104, 43982, 43978, 11871, 11868, 34636 e 43977.	FORTLEV	UNI	1,00	54.609,05	28,16%
LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39766	CAIXA GORDURA e SIFONADA - RALO - SIFÃO - FOSSA - PROLONGADOR - TAMPÃO CÓD SINAPI: 11881, 35277, 5103, 11880, 11714, 11712, 11717, 21059, 11234, 21060, 21061, 21062, 11708, 11709, 11710, 11707, 5102, 11739, 11711, 11741, 11745, 11743, 44945, 20262, 6145, 6149, 6146, 11735, 11737, 11738, 11301 e 21090.	ASTRA	UNI	1,00	35.857,02	14,64%
LOTE: 028 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39784	CIMENTO BRANCO - CIMENTO PORTLAND CÓD SINAPI: 1380, 1379 e 44528.	VOTORAN	KG	1,00	45.068,22	17,56%
LOTE: 029 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39871	COLAS CÓD SINAPI: 1339, 44396 e 44327.	ALBA	KG	1,00	1.076,25	30,31%
LOTE: 031 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39785	CUMIEIRA - TELHAS CÓD SINAPI: 39640, 7216, 20235, 7181, 7219, 7175 e 34458.	ETERNIT	UNI	1,00	49.035,00	20,2%
LOTE: 032 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39756	DIVERSOS I ASSENTOSANITÁRIO - AUTOMÁTICO DE BÓIA - BACIA SANITÁRIA - BANCADAS (PIA E TAMPO) - CONJ. DE LIGAÇÃO P VASO - LAVATÓRIO - CAIXA DE DESCARGA - TANQUE DE LOUÇA - TUBO DE DESCARGA - TUBO DE DESCIDA CÓD SINAPI: 11761, 377, 7588, 10422, 44019, 36520, 42319, 10420, 11786, 541, 542, 540, 38364, 11692, 1746, 1748, 1749, 37412, 1745, 1750, 11687, 11689, 11693, 36521, 36794, 10426, 10425, 10431, 10429, 6142, 11686, 1030, 20271, 12613 e 1031.	ASTRA	UNI	1,00	36.747,59	19,46%
LOTE: 033 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39791	DIVERSOS II AVENTAL DE SEGURANÇA - BOTA - CAPA P CHUVA - CARRINHO DE MÃO - CHUVEIRO - ALICATE - BALDE - BANDEJA - DESEMPENADEIRA	MXT	UNI	1,00	51.567,58	19,79%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



			CADEADO - CORDA - ESCADA - ENXADA - ESCOVA - - ESPÁTULA - FITA - FLANELA - - LINHA - LIXAS - LONA - VASSOURA - MÁSCARA - ÓCULOS - PÁ - PONTEIRO - PORTA TOALHA - RODO - ROLO DE ESPUMA - SABONETEIRA - SACO DE RAFIA - PROLONGADOR P ROLO - PROTETOR AUDITIVO - PRUMO - REGUA - REBOLO ABRASIVO - PINCEL - DISCO LIXA. CÓD SINAPI: 36150, 36145, 12893, 12894, 2711, 1368, 1367, 38470, 38547, 38469, 38467, 38468, 38471, 4815, 38381, 38369, 38370, 38372, 5090, 5085, 43603, 38200, 38403, 38476, 38477, 44538, 12, 38367, 38368, 44397, 42529, 39634, 39701, 12815, 39431, 39432, 20111, 14151, 3146, 3143, 3148, 13261, 38382, 38383, 3768, 3767, 42408, 3777, 38400, 36141, 36152, 38402, 44496, 21102, 21101, 38401, 38393, 38390, 11757, 11758, 37526, 38392, 36143, 36142, 38376, 38379, 44530, 38386 e 44534.					
LOTE: 035 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39768	FECHADURA - FECHO - MÁQUINA - DOBRADIÇAS - CONJ - PUXADORES - RODIZIO CÓD SINAPI: 4361, 43613, 11480, 11469, 11468, 11484, 38155, 11467, 38153, 43607, 3080, 3081, 3090, 43611, 3103, 3097, 3099, 38151, 38152, 43610, 3093, 38165, 38177, 11458, 3108, 3105, 38178, 43575, 43577, 3119, 11479, 11481, 43609, 11478, 43608, 2432, 2433, 2418, 2420, 11447, 11451, 3104, 38169, 11522, 43600, 5080, 38168 e 11573.	ALIANÇA	UNI	1,00	51.264,94	14,15%
LOTE: 036 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39875	FORRO DE MADEIRA CÓD SINAPI: 3286.	ALVORADA	M2	1,00	5.128,50	39,55%
LOTE: 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39813	FORRO PVC - RODAFORRO CÓD SINAPI: 36225 e 36250.	PLASBIL	M3	1,00	13.434,00	39,71%
LOTE: 039 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39757	JOELHOS - JUNÇÃO - LUVAS - TE CÓD SINAPI: 3533, 3538, 3498, 3496, 38429, 10836, 10835, 3475, 3485, 3534, 3543, 3482, 3505, 3521, 3531, 3522, 3527, 3516, 3517, 3515, 20147, 3524, 3532, 3528,	PEVESUL	UNI	1,00	54.315,22	25,52%

			37952, 37951, 3518, 3519, 3520, 37950, 37949, 3526, 3509, 3530, 3542, 3529, 3536, 3535, 3540, 3539, 3513, 3510, 20151, 20152, 20148, 20149, 20150, 20157, 20158, 20154, 20155, 20156, 3499, 3500, 3501, 3502, 3503, 3477, 3478, 3525, 3511, 3840, 3838, 3844, 3839, 3843, 3900, 3846, 3886, 3854, 3873, 38021, 43838, 3847, 38022, 3830, 3826, 3825, 3827, 20165, 20166, 20164, 3893, 3848, 3895, 1904, 3907, 3889, 3868, 3869, 3872, 3850, 38023, 2641, 2636, 2637, 2638, 2639, 2644, 2643, 2640, 2642, 3867, 3861, 3904, 3903, 3862, 3863, 3864, 3865, 3866, 3878, 3883, 3876, 3884, 12892, 3837, 3845, 11045, 20170, 20171, 20167, 20168, 20169, 3899, 38676, 3897, 3875, 3898, 3855, 3874, 3870, 38678, 3859, 3856, 3906, 3860, 3905, 3871, 3670, 3666, 3662, 3658, 14157, 42696, 7105, 20183, 38448, 20182, 7119, 7126, 7120, 11378, 7121, 7137, 7122, 7114, 7109, 7135, 37947, 7103, 11655 e 11656.					
LOTE: 043 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39807	MASSAS - REJUNTE - RESINA - SILICA CÓD SINAPI: 43651, 43626, 39434, 39433, 4049, 38120, 43652, 10498, 4823, 38877, 34546, 34357, 37329, 7353 e 4453.	BERGMANN	KG	1,00	27.922,00	35,83%
LOTE: 053 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39847	RELÊ FOTOELÉTRICO CÓD SINAPI: 2510	QUALITRONIX	UNI	1,00	4.098,00	0%
LOTE: 054 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39810	TÁBUAS CÓD SINAPI: 5088, 11154, 39021, 39022 e 39024.	MI MADEIRAS	M	1,00	52.680,00	16,2%
LOTE: 060 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39799	TUBO PVC CÓD SINAPI: 9836, 20065, 9835, 9859, 9838, 9837, 44315, 9863, 9860, 9862, 9861, 9856, 9866, 9841, 9840, 20067, 20068 e 9839.	PEVESUL	M	1,00	69.574,00	19,86%
TOTAL								842.278,31

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$842.278,31 (Oitocentos e quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2023 – conforme tabela SINAPI.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos
Contrato Administrativo



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaity (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaity, 15 de Abril de 2024

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONCRENORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.126.605/0002-28
CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



ANTONIO CARLOS DONOLA
FISCAL DE CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

84/2024

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaity (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.062/0001-10, com sede localizada na AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 393 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Japira/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, 744 CASA - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Desconto
LOTE: 004 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39748	AÇO - CA 25 CÓD SINAPI: 43054, 42402, 42403, 42404, 42405, 34341 e 43053.	CHEMICO	KG	1,00	62.767,96	5%
LOTE: 005 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39749	AÇO - CA 50 - CA 60 - BARRA DE AÇO - CANTONEIRA EM AÇO CÓD SINAPI: 43058, 34, 43055, 43056, 43057, 32, 33, 43059, 43060, 546 e 4777.	ALVORADA	KG	1,00	65.913,05	5%
LOTE: 006 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39750	ADAPTADORES - ANEL DE BORRACHA - ANEL DE VEDAÇÃO - UNIÃO CÓD SINAPI: 44254, 44255, 44256, 44257, 44258, 44259, 37997, 37998, 10899, 10900, 103, 107, 65, 108, 110, 109, 111,	PEDREIRA DE IBAITI	UNI	1,00	24.703,39	31,18%

			112, 113, 104, 102, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 75, 83, 74, 106, 88, 82, 105, 60, 72, 67, 71, 73, 46, 47, 48, 52, 43, 301, 296, 297, 299, 300, 20085, 298, 311, 318, 319, 328, 325, 20326, 329, 308, 39642, 39641, 39643, 39644, 39645, 6138, 9892, 9901, 9900, 9899 e 9908.					
LOTE: 007 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39751	ADESIVOS - PEDREIRA IBAÍTI ADITIVOS - AGENTE DE CURA - ARGAMASSA - VÉU - SILICONE Cód SINAPI: 39719, 3410, 4791, 157, 156, 131, 21114, 119, 122, 20080, 124, 7334, 123, 127, 41373, 133, 43617, 132, 43618, 42409, 1381, 34353, 37595, 37596, 371, 37553, 37552, 36880, 34355, 130, 135, 36886, 4030 e 39961.	PEDREIRA IBAÍTI	UNI	1,00	30.432,30	5%
LOTE: 008 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39846	AGREGADO RECICLADO Cód SINAPI: 40553	PEDREIRA IBAÍTI PEDREIRA IBAÍTI	M3	1,00	330,00	5%
LOTE: 009 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39752	ANEL CONCRETO - CONJ. PRÉ-MOLDADO - TAMPA DE CONCRETO ARMADO Cód SINAPI: 41610, 41611, 41612, 41637, 41638, 41639, 43424, 43426, 12565, 12567, 12568, 43425, 43446, 43447, 43448, 43440 e 41616.	PEDREIRA IBAÍTI	UNI	1,00	30.904,89	5%
LOTE: 010 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39848	ARAME CORRENTE QUILO Cód SINAPI: 346, 3312, 43130, 344, 345, 43131, 43132 e 5086.	-HERC/FORT LEV	KG	1,00	42.688,00	5%
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39755	AREIA MÉDIA Cód SINAPI: 370	CERAMICA RAMAOS	M3	1,00	30.000,00	28,33%

LOTE: 015 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39763	ARRUELA BUCHA C ARRUELA CONTRA K PORCA PARAFUSOS PORCA FIXADOR ABA CÓD SINAPI: 13348, 4374, 7568, 7584, 11945, 11946, 4375, 11950, 4376, 583, 4350, 39438, 11963, 11964, 4379, 4377, 4356, 13246, 4346, 11955, 11960, 4333, 4358, 39435, 39436, 39437, 39439, 39440, 39441, 39442, 39443, 4329, 4383, 4344, 436, 442, 11953, 4335, 4334, 4343, 430, 441, 431, 432, 429, 439, 433, 437, 11790, 428, 4384, 4351, 11054, 11055, 11056, 11057, 11059, 11058, 4380, 4299, 4304, 4305, 4306, 4308, 4302, 4300, 4301, 4320, 4318, 40547, 11962, 4332, 4331, 4336, 13294, 11948, 4382, 4354, 40839, 40552, 40549, 1607, 14211, 12362, 421, 14148, 4341, 4337, 4339, 39997, 11971, 4342, 4330, 4340, 4310, 4311 e 4312.	VITROBLOC	UNI	1,00	50.662,75	21,05%
LOTE: 017 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39759	BLOCOS VIDRO e CERÂMICO CÓD SINAPI: 715, 716, 7267 e 34586.	FORTLEV	UNI	1,00	28.150,00	18,29%
LOTE: 018 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39760	BOMBA SUBMERSA CÓD SINAPI: 10587 e 759.	ALVORADA	UNI	1,00	22.027,16	28,27%
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39851	CABOS CÓD SINAPI: 41955, 41953 e 41954.	FORT LEV	KG	1,00	42.131,00	5%
LOTE: 021 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39764	CABOS CÓD SINAPI: 43834, 43835, 43833, 43972.	TAF	M	1,00	7.095,00	5%

VO ME E EPP			43971, 39598, 43973, 39599 e 43832.					
LOTE: 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39767	CAIXA DE PASSAGEM CÓD SINAPI: 10569, 39810, 39811, 39812, 43096, 43102, 43103, 43098 e 43097.	PORMATEX	UNI	1,00	6.261,38	5%
LOTE: 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39793	CAL CÓD SINAPI: 11161 e 1107.	PORMATEX	KG	1,00	23.820,00	5%
LOTE: 027 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39769	CHAPAS MDF - COMPENSADO NAVAL CÓD SINAPI: 34659, 34670, 34677, 11134, 34745, 34746 e 1360.	SUPREMA	M2	1,00	41.467,14	5%
LOTE: 030 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39814	CORDEL DETONANTE - CONJUNTO DE ESTOPIM CÓD SINAPI: 37601, 1634 e 37598.	ALVORADA	UNI	1,00	1.912,55	5%
LOTE: 040 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39872	LAJE PRÉ MOLDADA CÓD SINAPI: 3736.	FORTLEV	M2	1,00	2.462,50	5%
LOTE: 041 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39782	MADEIRITE PLÁSTIFICADO CÓD SINAPI: 1346, 1347, 43678, 43680 e 43679.	PLASTILIT	M2	1,00	54.233,17	5%
LOTE: 044 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39758	PASTILHA DE CERÂMICA CÓD SINAPI: 4396 e 36881.	CASSAROTI	M2	1,00	75.992,00	21,04%
LOTE: 046 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39788	PEDRAS Nº 0, 1, 2 e 3 CÓD SINAPI: 4720, 4721, 4718 e 4722.	RANDA	M3	1,00	66.966,00	5%
LOTE: 047 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39790	PISOS - ARDÓSIA - LADRILHO - REVESTIMENTO - SOLEIRAS CÓD SINAPI: 1292, 1287, 1297, 21108, 38181, 10730, 3733, 38135, 38138, 533, 10515 e 10856.	ADEMAR VIDAL	M2	1,00	58.695,30	30,15%
LOTE: 048 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39808	PLACA DE GESSO CÓD SINAPI: 39567 e 39416.	DELTA	M2	1,00	4.831,50	5%

VO ME E EPP								
LOTE: 049 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39874	PORTA DE VIDRO CÓD SINAPI: 34713.	ADEMAR VIDAL	M2	1,00	8.342,20	5%
LOTE: 050 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39809	PORTAS - PORTA CADEADO CÓD SINAPI: 5088, 11154, 39021, 39022 e 39024.	MEDIDA CERTA	UNI	1,00	15.817,06	52,58%
LOTE: 051 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39873	PRANCHA NÃO APARELHADA CÓD SINAPI: 44651	BRITAPIM	M	1,00	78.960,00	5%
LOTE: 052 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39850	PREGOS - REBITE CÓD SINAPI: 40304, 5065, 5072, 5066, 5063, 20247, 5074, 5067, 5078, 5068, 5073, 5069, 5070, 5071, 5061, 5075, 39027, 5062, 40568, 39026 e 5104.	DELTA	KG	1,00	21.273,60	29,49%
LOTE: 055 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39794	TELAS CÓD SINAPI: 37411, 10928, 7170 e 37524.	ACEROS ACEROS	M	1,00	24.404,00	5%
LOTE: 056 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39786	TIJOLO CÓD SINAPI: 7256	ACEROS ACEROS	UNI	1,00	25.200,00	5%
LOTE: 057 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39795	TINTAS (ÓLEO, ACRÍLICA, BORRACHA e ESMALTE) CÓD SINAPI: 43776, 7343, 7348, 7314, 7311, 7292 e 7306.	GERDAU GERDAU	LTA	1,00	63.333,44	5%
LOTE: 058 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39811	TORNEIRAS CÓD SINAPI: 11826, 7606, 11763, 11764, 11829, 11830, 11825, 36796, 36792, 11773, 11762, 7604, 13984, 11772, 13983, 13416, 40329, 11823, 11822 e 11831.	ATLAS ATLAS	UNI	1,00	14.379,92	44,37%
LOTE: 059 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39802	TUBO DRENO - PEX - MANGUEIRA CÓD SINAPI: 38053, 38054, 38052, 39312, 39313, 39314, 37457,	TEK BOND TEK BOND	M	1,00	16.795,00	5%

			37456 e 39323.					
LOTE: 061 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39800	TUBO PVC SOLDAVEL CÔD SINAPI: 9870, 9867, 9868, 9869, 9874, 9875, 9873, 9871 e 9872.	ADEMAR VIDAL ADEMAR VIDAL	M	1,00	27.461,40	27,17%
LOTE: 062 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39801	VÁLVULAS CÔD SINAPI: 21112, 10228, 11781, 37588, 11746, 10232, 10229, 10235, 10407, 10416, 10419 e 21092.	MASTER TEMPER MASTER TEMPER	UNI	1,00	21.818,67	21,17%
LOTE: 063 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	39812	VIGAS CÔD SINAPI: 4500, 4448 e 4425.	GEMINI GEMINI	M	1,00	37.596,00	24,19%
TOTAL								1.129.828,33

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$1.129.828,33 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e trinta e três centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2023 – conforme tabela SINAPI.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:
 - a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;

c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 15 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 48.765.062/0001-10
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DONOLA
FISCAL DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.765.062/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/11/2022

NOME EMPRESARIAL

F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GRUPO MONTEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA

NÚMERO

393

COMPLEMENTO

CEP

84.920-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JAPIRA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONSTRUTORAMONTEIROFRANK@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9131-8813/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 13:32:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **48.765.062/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:12 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **C007.6090.486C.CEF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DA FAZENDA



As informações disponíveis não permitem a emissão de Certidão Automática para o requerente.

O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.

Consulte pendência de IPVA pelo Aplicativo Serviços Rápidos - Receita Paraná (no celular) ou pelo portal **IPVA**.

É possível também ver pendências no sistema **Receita/PR - menu Certidões - Prévia de Certidão**.

Caso deseje uma Certidão Positiva, preencha o **Requerimento** e envie por e-protocolo.

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

[Privacidade](#) [Termos](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.765.062/0001-10
Razão Social: F J M MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 393 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

Certificação Número: 2025041605505989160122

Informação obtida em 16/04/2025 13:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CPF/CNPJ: **48.765.062/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:46:46 do dia 16/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: H9M0160425134646

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.765.062/0001-10

Certidão nº: 21463327/2025

Expedição: 16/04/2025, às 13:47:32

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.765.062/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TCEPR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48765062000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.126.605/0002-28 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2004	
NOME EMPRESARIAL CONCRENORTE COMERCIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRENORTE COMERCIAL LTDA. EPP				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART		NÚMERO 1144		COMPLEMENTO : A;	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCRENORTECOM@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3546-2460/ (43) 3546-2964			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 13:31:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **05.126.605/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:35 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **D032.15DA.8EC0.5301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036609151-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.126.605/0001-47**

Nome: **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.126.605/0001-47
Razão Social: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA JOSE VIEIRA GUSMAO 416 / VILA SAO JOAO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041202361161899878

Informação obtida em 16/04/2025 13:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036609200-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.126.605/0002-28**

Nome: **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA**
CPF/CNPJ: **05.126.605/0001-47**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:40:24 do dia 16/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: GA6T160425134024

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05126605000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.126.605/0002-28

Certidão nº: 21462244/2025

Expedição: 16/04/2025, às 13:42:53

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCRENORTE COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.126.605/0002-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



Ibaiti Pr., 14 de abril de 2025.

Senhor Secretário,

Em resposta a informação solicitada conforme Contratos firmados através do Pregão Eletrônico de nº002/2024, que teve como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos;** comunicamos que os Contratos se encontram vigentes até a presente data (14 de abril de 2025), havendo interesse da Administração e das Empresas em renovarem os contratos pelo período de mais 90 (noventa) dias.

Diante do exposto, encaminhamos em Anexo modelo de Aditivo para análise jurídica e devido deferimento.

Atenciosamente,


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017/2025

Espelho da vigência atual do Contrato

Contrato

Contrato | Item | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 3360 | Exercício: 2024 | Entidade de origem: 3 | Tipo de ato: Ata de registro de preços | Número: 83 | SIM-AM: 832024 | Inclusão SIM-AM: 15/04/2024 | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato): 15/04/2024

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acrescimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Pregão		3		2024	842.278,31	0,00	0,00	0,00	842.278,31

Vigência do contrato original

Início: 15/04/2024 | Prazo: 12 Meses | Fim: 14/04/2025

Período de execução

Início: 15/04/2024 | Prazo: 12 Meses | Fim: 14/04/2025

Tipo de contrato
Compras

Fundamento legal
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Forma de pagamento
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável

Forma de pagamento (SIM-AM)
A Prazo

Data de entrega

Local
11 ... VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

País
Brasil

Garantia
Sem Garantia

Fornecedor
27280-9 ... CONCRENORTE COMERCIAL LTDA

Representante legal
32956-8 ... CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ

Regime de execução
Preço Unitário

Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Próprios	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	842.278,31	0,00	0,00	0,00	842.278,31
• Não existe previsão	• Não imediato						

Cadastrado: 15/04/2024 às 13:45 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIRA | Atualização: 04/05/2024 às 14:06 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIRA

Espelho do Vencimento da vigência do contrato com a prorrogação

Contrato

Contrato | Item | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 3571 | Exercício: 2025 | Entidade de origem: 3 | Tipo de ato: | Número: | SIM-AM: | Inclusão SIM-AM: | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato):

Licitação	Modalidade	Entidade	Número	Exercício	Vlr. original	Acrescimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado

Vigência do contrato original

Início: 14/04/2025 | Prazo: 90 Dias | Fim: 12/07/2025

Período de execução

Início: 14/04/2025 | Prazo: 90 Dias | Fim: 12/07/2025

Tipo de contrato

Fundamento legal

Forma de pagamento
Forma de pagamento (SIM-AM)

Data de entrega

Local

País

Garantia

Fornecedor

Representante legal

Regime de execução
Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos	Próprios	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
Existe previsão	Imediato	Próprios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
• Não existe previsão	• Não imediato						



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 - PMI

PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 83/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 2/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.605/0002-28, com sede na AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART 1144, 1144 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaity/PR, representada pelo Sra CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ.

DA ALTAREACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da** vigência do Contrato nº 83/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 83/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em **12 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONCRENORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.126.605/0002-28
CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Espelho da vigência atual do Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 3361 | Exercício: 2024 | Entidade de origem: 3 | Tipo de ato: Ata de registro de preços | Número: 84 | SIM-AM: 842024 | Inclusão SIM-AM: 15/04/2024 | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato): 15/04/2024

Licitação
Modalidade: Pregão | Entidade: 3 | Número: 2 | Exercício: 2024

Vigência do contrato original
Início: 15/04/2024 | Prazo: 12 Meses | Fim: 14/04/2025

Periodo de execução
Início: 15/04/2024 | Prazo: 12 Meses | Fim: 14/04/2025

Forma de pagamento
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável

Local
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fornecedor
95480-2 F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Regime de execução
Preço Unitário

Previsão de subcontratação
Existe previsão: Não existe previsão

Fornecimento
Imediato: Não imediato

Recursos
Próprios: 1.129.828,33 | Estaduais: 0,00 | Federais: 0,00 | Operação de crédito: 0,00 | Total: 1.129.828,33

Função legal
LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

Forma de pagamento (SIM/AM)
A Prazo

Data de entrega

País
Brasil

Garantia
Sem Garantia

Representante legal
34173-8 FLAVYLLIN DE JESUS MONTEIRO

Limite permissível (%)

Cadastrado: 15/04/2024 às 15:04 por ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIA | Atualização: 03/05/2024 às 14:03 por ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUEIA

Espelho do Vencimento da vigência do contrato com a prorrogação

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência: 3571 | Exercício: 2025 | Entidade de origem: 3 | Tipo de ato: | Número: | SIM-AM: | Inclusão SIM-AM: | Inclusão SIM-AM (Parte Contrato):

Licitação
Modalidade: | Entidade: | Número: | Exercício:

Vigência do contrato original
Início: 14/04/2025 | Prazo: 90 Dias | Fim: 12/07/2025

Periodo de execução
Início: 14/04/2025 | Prazo: 90 Dias | Fim: 12/07/2025

Forma de pagamento

Local

Fornecedor

Regime de execução

Previsão de subcontratação
Existe previsão: Não existe previsão

Fornecimento
Imediato: Não imediato

Recursos
Próprios: 0,00 | Estaduais: 0,00 | Federais: 0,00 | Operação de crédito: 0,00 | Total: 0,00

Função legal

Forma de pagamento (SIM/AM)

Data de entrega

País

Garantia

Representante legal

Limite permissível (%)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍTI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 - PMI

PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 84/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 02/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: Empresa F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.062/0001-10, com sede na AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 393 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Japira/PR, representada pelo Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO.

DA ALTAREACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da** vigência do Contrato nº 84/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 84/2024, será prorrogado por **90(noventa)** dias, com término em **12 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaity (PR), 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 48.765.062/0001-10
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD DE Nº880, DE 14/04/2025

Ibaíti PR., 14 de abril de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: REF. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE Nº 83/2025 firmados através do Pregão Eletrônico de nº002/2024, que teve como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.**

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Departamento Rodoviário Municipal – Carlos Henrique de Oliveira.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP (X) **Pregão Presencial**
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Concorrência Pública

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação (X) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 15/04/2025.

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO nº 058/2025

PAD n. 880/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

EMENTA – Direito Administrativo. Contrato administrativo vigente. Prorrogação do prazo de vigência. Novo Processo de Licitação. Inalterabilidade do preço ajustado. Juridicidade do termo aditivo.

1. CONSULTA.

Viabilidade de nos termos da Lei nº 14.133/2021 se promover a prorrogação do ajuste administrativo mediante subscrição de termo aditivo de vigência de contrato com as empresas CONCRENORTE COMERCIAL LTDA. e F.J.M. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pelo prazo de 90 (noventa) dias para realização de novo processo de licitação.

Nessa linha, o Departamento de Licitação e Contratos através de seu diretor invocou os préstimos deste serviço jurídico, com o intuito de obter pronunciamento ao lume do Direito, relativo à prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias dos seguintes contratos:-

a) CONCRENORTE COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 05.126.605/0002-28 - contrato nº 083/2024

b) F.J.M. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 48.765.062/0001-10 – contrato nº 84/2024;

Os contratos têm por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e vias públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos.

2. ANÁLISE.

A propósito do tema em apreço, cumpre registrar que foram definidos pelo legislador ordinário os prazos de vigência e de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações, que necessariamente devem ser observados pelo gestor da *res pública*.

Sob essa perspectiva, é bem de ver que o art. 105 do atual Estatuto Licitatório prescreve que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Sublinhe-se que uma vez fixados, os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Afigura-se oportuno esclarecer que a “prorrogação de prazo para execução do contrato” distingue-se da “prorrogação da vigência do contrato”.

A propósito, averbe-se que o “prazo de vigência”, em regra, inicia-se no momento em que o contrato está apto a produzir efeitos, e se estende até o momento em que ambas as partes se desincumbiram de suas obrigações. Por sua feita, o “prazo de execução” é representado pelo interregno que dispõe o contratado para executar o objeto do contrato. Trilhando essa linha de raciocínio, logra-se concluir que o tema proposto na consulta guarda correlação com a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem alteração de valor.

Na espécie a prorrogação pretendida está lastreada no preceito erigido no §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite que se opere a prorrogação da prestação de serviços a ser executado *em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

Com efeito, da análise da legislação pertinente, o pretendido elastecimento da execução dos serviços deve observar os seguintes requisitos:

- a) contrato em vigor (fls. 08/37);
- b) existência de interesse da Administração e da empresa contratada (fls.01/02);
- c) comprovação de que o contratado mantém as condições e valores iniciais de habilitação (fls. 38/52);
- d) disponibilidade orçamentária (saldo) para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação por mais 90 (noventa) dias (fls. 06/08)
- e) justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo.

Registre-se, neste quadrante, que foram juntados aos autos a manifestação do agente público competente e da empresa contratada quanto ao interesse na prorrogação da vigência contratual. Também foi inserido no presente processo administrativo, autorização de formalização do segundo termo aditivo subscrito pelo Executivo Municipal (fls. 05).

Acerca da data inicial da pretendida prorrogação, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do aditivo se opere enquanto ainda estiver em vigor o prazo de vigência contratual, de modo a evitar que haja solução de continuidade. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

“(…) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão no 1.727/2004 – Plenário).

Oportuno registrar, por derradeiro, que a contratada deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições que a habilitaram a formalizar o ajuste ora requerido. Sob essa perspectiva, constata-se que foram colacionados ao processo, certidões de regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista relativas à empresa contratada, bem como, foi demonstrada as mesmas condições contratuais.

3. CONCLUSÃO

Diante da exposição precedente, logra-se concluir que tendo em vista a instrução do feito e, em especial, a justificativa elaborada pela autoridade competente, a relevância do objeto, bem como o atendimento aos requisitos expostos em Lei, encontra-se viabilidade jurídica para a prorrogação de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, sem alteração de valor, para realização de novo processo de licitação, desde que:

- Os documentos de habilitação exigidos no edital que originou a presente contratação estejam válidos e atualizados;
- Seja demonstrada a vantajosidade ao Município frente à renovação contratual termos expostos no presente parecer jurídico, devendo a hipótese mais atrativa ao erário ser avaliada pela autoridade competente;
- No mais, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise, de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente, que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não;
- No presente termo aditivo deve-se constar a expressa **quiescência fundamentada** do gestor e fiscal do contrato, sob pena de nulidade do ato.
- Atualize-se as certidões para realização do termo aditivo.
- **O gestor do contrato deve juntar aos autos o aceite e concordância das empresas prestadoras de serviços quanto à prorrogação do prazo contratual.**
- **O gestor deverá informar o saldo correspondente aos 90 (noventa) dias de prorrogação contratual.**

Por fim, o elastecimento do prazo de execução do objeto contratual se reveste de juridicidade e deve ser operacionalizado mediante formalização de termo aditivo e após a observância de todos os requisitos legais.

É o parecer.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2025.



Andre José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB-PR 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 - PMI
PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 83/2024 - PMI, relativo ao Pregão Eletrônico de Nº 2/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.605/0002-28, com sede na AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART 1144, 1144 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaíti/PR, representada pela Sra CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ.

DA ALTAREACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 83/2024;** com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 83/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 12 de julho de 2025 .**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaity (PR), 14 de abril de 2025.

**ROBERTO
REGAZZO:3940
5850920**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO 39405850920
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC
SingularID Multiple, CN=ROBERTO
REGAZZO 39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 09:07:40-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CLEUDICLER
APARECIDA
CAMARGO
C:27643198861**

Assinado de forma
digital por CLEUDICLER
APARECIDA CAMARGO
C:27643198861
Dados: 2025.05.05
14:13:13 -03'00'

CONCRENORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.126.605/0002-28
CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO
CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 - PMI
PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 84/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 02/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**.

CONTRATADA: Empresa F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.062/0001-10, com sede na AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 393 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Japira/PR, representada pelo Sr **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**.

DA ALTAREACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 84/2024**; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 84/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 12 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2025.

ROBERTO
REGAZZO:39405
850920

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID
Multiple, CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.21 09:15:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
LTDA
CNPJ nº 48.765.062/0001-10
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2856
Ano 2025
Página 40 de 48

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024 - PMI PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Primeiro Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 83/2024 - PMI, relativo ao Pregão Eletrônico de Nº 2/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**.

CONTRATADA: CONCRENORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.605/0002-28, com sede na AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART 1144, 1144 A - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pela **Sra CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ**.

DA ALTAREÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da vigência do Contrato nº 83/2024;** com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 83/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 12 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONCRENORTE COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 05.126.605/0002-28
CLEUDICLER APARECIDA CAMARGO CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2856
Ano 2025
Página 41 de 48

Quinta-feira, 17 de Abril de 2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024 - PMI
PREGÃO Nº 02/2024 - PMI

Segundo Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 84/2024 - PMI, relativo ao Pregão Nº 02/2024 - PMI, que entre si celebram a:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, ROBERTO REGAZZO.

CONTRATADA: Empresa **F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.765.062/0001-10, com sede na AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 393 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Japira/PR, representada pelo Sr **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**.

DA ALTAREACÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto **a prorrogação da** vigência do Contrato nº 84/2024; com fulcro no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato nº 84/2024, será prorrogado por **90(noventa) dias, com término em 12 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As Cláusulas não alteradas e não atingidas continuam em vigor e são aplicadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

Este Termo Aditivo de Contrato está vinculado a Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, as quais, as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Eletrônico do Município, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ibaíti (PR), 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

F. J. M. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 48.765.062/0001-10
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: